

LEI MUNICIPAL Nº 4.201/2017.

Ementa: Institui a Semana de Conscientização da exploração Sexual Infantil e Combate aos Crimes de Internet (Cyberbullying) nas escolas da rede municipal e particular do Município da Vitória de Santo Antão-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

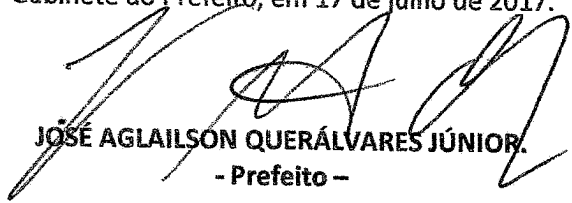
Art. 1º – Fica instituída a “Semana Municipal de Conscientização Contra Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet” no âmbito do município da Vitória de Santo Antão, a se realizar anualmente durante o mês de agosto.

Art. 2º – Ficará incluído no calendário escolar do Município da Vitória de Santo Antão, com cópia para a Câmara Municipal de Vereadores a “Semana Municipal de Conscientização Contra o Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Combate aos Crimes de Internet”.

Art. 3º– A semana ora instituída terá o objetivo de instrução e prevenção, que utiliza de procedimentos informativos educativos e palestras aos alunos do ensino da rede Municipal de Educação sobre os cuidados contra o Abuso e à Exploração Sexual e aos Crimes de Internet.

Art. 4º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de julho de 2017.



JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador Marcone Pedro da Silva.